



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de junho de 2017



Série

Número 98

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 253/2017

Delega competências da Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, no Diretor de Serviços, António Joaquim de Andrade Nunes, sem prejuízo de avocação.

Despacho n.º 254/2017

Delega competências da Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, no Diretor de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIT), o licenciado António Joaquim Andrade Nunes, no Diretor de Serviços de Justiça Tributária, da Consultadoria Jurídica e do Contencioso, a licenciada Ana Maria Soares de Freitas e no Chefe de Divisão, técnico de administração tributária Carlos Alberto Veríssimo.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 158/2017

Autorização da contratação por tempo indeterminado de pessoal docente.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 159/2017

Abertura de Procedimento de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços – Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau – Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação da Secretaria Regional da Saúde.

Aviso n.º 160/2017

Autoriza a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 4 de abril de 2017, da trabalhadora Cátia Marina Vieira Jardim Freitas, pertencente à Carreira de Inspetor Superior, para a Carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Regional da Saúde, para exercer funções no Gabinete Jurídico pertencente à Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 253/2017

Considerando que compete ao Diretor Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, determinados procedimentos de natureza administrativa que devido ao extenso número de departamentos e deslocalização dos serviços de finanças da Região Autónoma da Madeira associado à diversidade e complexidade de atribuições e competências destes serviços, assume um considerável volume de questões a apreciar diariamente.

Considerando que as referidas matérias acarretam um volume de trabalho que se impõe descentralizar para uma maior eficiência e rapidez associados a uma melhor qualidade dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto do Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigos n.ºs 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, e no âmbito da minha competência própria, determino:

1. Delegar no Diretor de Serviços, António Joaquim de Andrade Nunes, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências que por lei me foram atribuídas:
 - 1.1. Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que, devido ao seu especial conteúdo, tenha de ser submetido ou assinado por mim.
 - 1.2. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 50 000,00, esta autorização inclui a aquisição de materiais de consumo.
 - 1.3. Autorizar as despesas devidamente comprovadas com transportes públicos e restantes.
 - 1.4. Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos.
 - 1.5. Assinar os processos de despesas que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efetivação, pela entidade competente.
 - 1.6. Autorizar as alterações ao plano anual de férias, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal afeto à AT-RAM.
 - 1.7. Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal da AT-RAM.
 - 1.8. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei.
 - 1.9. Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou

despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte de ajudas de custo.

- 1.10. Autorizar o processamento de abono para faltas.
- 1.11. Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.
- 1.12. Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal da AT-RAM e autorizar o processamento das respetivas despesas.
- 1.13. Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos, e ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.
2. Nas faltas, ausências ou impedimentos do meu substituto legal, no exercício das minhas competências próprias referidas nos pontos 1.1 a 1.13, a Diretora de Serviços, Ana Maria Soares de Freitas e nas suas faltas, ausências ou impedimentos o Chefe de Divisão, Carlos Alberto Veríssimo.
3. Este despacho produz efeitos desde o dia 18 de abril de 2017, considerando-se expressamente ratificados todos os atos entretanto praticados que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido praticados pelo Diretor de Serviços, António Joaquim Andrade Nunes, pela Diretora de Serviços Ana Maria Soares de Freitas e pelo Chefe de Divisão, Carlos Alberto Veríssimo, se mostrem conformes com a presente delegação e que não se mostrem abrangidos por despachos anteriores.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, 1 de junho de 2017.

A DIRETORA REGIONAL DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E
ASSUNTOS FISCAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,
Lina Maria Ferraz Camacho Albino

Despacho n.º 254/2017

Em conformidade com o previsto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, conjugado com o Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugados com os artigos 36 n.º 1 e 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda dos n.ºs 5 e 6 do artigo 4 e artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M de 19 de agosto, da Portaria n.º 230/2015 de 19 de novembro, do despacho n.º 475/2015 de 15 de dezembro e ainda do despacho do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 4 de março de 2016, publicado na II Série, n.º 44, de 9 de março de 2016, sem prejuízo de avocação, de anulação, de revogação ou substituição de qualquer ato praticado ao abrigo do presente despacho, procedo à delega-

ção, com a faculdade de subdelegação, nos termos da lei, das seguintes competências:

1. No Diretor de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIT), o licenciado António Joaquim Andrade Nunes:
 - 1.1 A seleção dos sujeitos passivos a inspecionar por iniciativa dos serviços.
 - 1.2 A prática dos atos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do RCPIT).
 - 1.3 O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspeção.
 - 1.4 A autorização de dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma.
 - 1.5 A autorização, em casos devidamente justificados, da ampliação e da suspensão dos atos de inspeção, de harmonia com as alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 36.º e artigo 53.º do RCPIT.
 - 1.6 A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta, nos processos que corram na respetiva divisão (artigo 82.º, n.º 1 da LGT).
 - 1.7 A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (artigo 82.º, n.º 2 da LGT) e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da LGT), em sede de IVA, IRS e IRC (respetivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigo 59.º do Código do IRC), nos processos que corram na respetiva divisão.
 - 1.8 O apuramento, fixação ou alteração de rendimento e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, nos processos que corram na respetiva divisão.
 - 1.9 A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como em casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes da imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, nos processos que corram na respetiva divisão.
 - 1.10 A fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT nos processos que corram na respetiva divisão.
 - 1.11 A determinação da correção de valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7 do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do IRC (Regime Simplificado), bem como proceder às respetivas fixações nos processos que corram na respetiva divisão.
 - 1.12 O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como as informações concluídas na respetiva divisão (artigo 62.º, n.º 6, do RCPIT).
2. No Diretor de Serviços de Justiça Tributária, da Consultadoria Jurídica e do Contencioso, a licenciada Ana Maria Soares de Freitas:
 - 2.1 Supervisionar a atuação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, do Tribunal Tributário de Lisboa, do Tribunal Central Administrativo (Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo.
 - 2.2 As competências relativas às atribuições previstas na Divisão de Pareceres Jurídicos, Contencioso e Procedimentos Criminais (DJUCP), constantes do despacho n.º 475/2015 de 15 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
 - 2.3 As competências relativas às atribuições da Divisão de Justiça Tributária (DJT), constantes do despacho n.º 475/2015 de 15 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
3. No Chefe de Divisão, técnico de administração tributária Carlos Alberto Veríssimo:
 - 3.1 As competências relativas às atribuições da Divisão de Estudos, Recolha e Análise de Dados (DERAD), constantes do Despacho n.º 475/2015 de 15 de dezembro;
 - 3.2 Sancionamento do preenchimento, de correção, e de eliminação das declarações oficiosas de IRS, resultantes de decisões proferidas em processos de reclamação e impugnação.
 - 3.3 Correção de Guias Multi-Imposto.
 - 3.4 O apuramento, fixação ou alteração de rendimento e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, nos processos que corram na respetiva divisão.
 - 3.5 A correção das declarações dos sujeitos passivos quando decorram de divergências de va-

- lores declarados nas várias declarações de imposto.
- 3.6 Autorização no controlo de qualidade do tratamento informático dos documentos de recolha, nomeadamente nos processos de correção de erros e na recolha de declarações officiosas de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis ao serviço ou resultantes de validação central.
- 3.7 Autorização para proceder à restituição officiosa da diferença devida a final e o que tiver de ser entregue nos cofres da Região Autónoma da Madeira, favorável ao sujeito passivo, nos termos do artigo 96.º do CIRS, até ao valor de € 10.000.
- 3.8 Autorização para proceder à análise das declarações de IR, com base nas divergências detetadas na validação local e central.
- 3.9 Autorização para a recolha de declarações officiosas de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis ao serviço ou resultantes de validação central.
4. Nas minhas faltas ausências ou impedimentos é meu substituto legal, no exercício das minhas competências próprias o Diretor de Serviços António Joaquim Andrade Nunes, nas suas faltas ausências ou impedimentos a Diretora de Serviços Ana Maria Soares de Freitas e nas suas faltas ausências ou impedimentos o Chefe de Divisão Carlos Alberto Veríssimo,.
5. Este despacho produz efeitos desde o dia 18 de abril de 2017, considerando-se expressamente ratificados todos os atos entretanto praticados que, no âmbito das competências delegadas ou em substituição legal, tenham sido praticados pelo Diretor de Serviços, António Joaquim Andrade Nunes, pela Diretora de Serviços Ana Maria Soares de Freitas e pelo Chefe de Divisão, Carlos Alberto Veríssimo, se mostrem conformes com a presente delegação e despacho de determinação de substituição legal, e que não se mostrem abrangidos por despachos anteriores.

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, 1 de junho de 2017.

A DIRETORA REGIONAL DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ASSUNTOS FISCAIS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,
Lina Maria Ferraz Camacho Albino

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 158/2017

Por despacho de 09 de agosto de 2016, do Diretor Regional de Inovação e Gestão ao abrigo do ponto 1.6 do Despacho de delegação de competências do Secretário Regional de Educação n.º 101/2016, de 29 de fevereiro, publicado no JORAM n.º 49, II série, de 16 de março, foi autorizada a contratação por tempo indeterminado dos docentes do 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, nos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, para exercerem funções no ano escolar 2016/2017:

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	GRUPO DE RECRUTAMENTO/DISCIPLINA
LINA DO CARMO TEIXEIRA MONIZ	500 (Matemática)

ESCOLA BÁSICA DOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO CURRAL DAS FREIRAS	GRUPO DE RECRUTAMENTO/DISCIPLINA
ADRIANO MANUEL GOMES FERREIRA	520 (Biologia e Geologia)

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).
(Não são devidos emolumentos)

Funchal, 1 de junho de 2017.

O DIRETOR REGIONAL, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 159/2017

Procedimento de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços – Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau - Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação da Secretaria Regional da Saúde

Nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à

Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e na sequência de despacho de autorização do Secretário Regional da Saúde datado de 8 de maio, de 2017, faz-se público que a Secretaria Regional da Saúde pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, um procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, para a unidade orgânica denominada por Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, da Secretaria Regional da Saúde.

1 - Cargo dirigente a prover: Diretor de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, da unidade orgânica Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, da Secretaria Regional da Saúde:

- a) Área de atuação/atribuições: – As competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, conjugado com as previstas no artigo 3.º da Portaria Conjunta n.º 119/2016, de 16 de março, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicada no JORAM I Série, n.º 54, de 28 de março de 2016;
- b) Perfil pretendido: - Experiência na área das atribuições da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação da Secretaria Regional da Saúde, nomeadamente as previstas no artigo 3.º da Portaria Conjunta n.º 119/2016, de 16 de março, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicada no JORAM, n.º 54, I Série, de 28 de março de 2016;
- c) Requisitos de provimento: Licenciatura em Direito, bem como os requisitos estipulados no n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, que seguem:
 - Ser Trabalhador em Funções Públicas contratado ou designado por tempo indeterminado;
 - Possuir no mínimo seis anos de experiência profissional como Trabalhador em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Cargos, Carreiras ou Categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível Licenciatura em Direito.

2 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública de Seleção (EPS).

2.1. Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, os critérios abaixo

discriminados de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) A experiência profissional específica, relevante no cargo a prover;
- c) A experiência profissional geral;
- d) A formação profissional específica relevante no cargo a prover;
- e) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos e funções de reconhecido interesse público, relevantes para o cargo a prover.

2.2. A Entrevista Pública de Seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo a prover.

- a) Os critérios de apreciação e pontuação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa constam das atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
- b) Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo que a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 40% e a Entrevista Pública de 60%;
- c) Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

3 - Local de Trabalho – nas instalações da Secretaria Regional da Saúde, à Rua João de Deus, n.º 12 E, R/C C 9050-027 Funchal.

4 - Remuneração e condições de trabalho: as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os Dirigentes e Trabalhadores em Funções Públicas.

5 - Duração: período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado.

6 - Requisitos legais de provimento:

- a) Trabalhadores com Contrato de Trabalho Funções Públicas, por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção e de coordenação;
- b) Seis ou mais anos de experiência profissional como Trabalhador em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, ou em Cargos, Carreiras ou Categorias pa-

ra cujo exercício ou provimento seja necessário vínculo de natureza pública e seja legalmente exigível a Licenciatura em Direito;

- c) Licenciatura em Direito;
- d) Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por correio eletrónico, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência do procedimento a não comparecimento dos candidatos na data, local e hora indicados.
- 7 - Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas – As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo e formalizadas em requerimento datado e assinado, acompanhadas dos documentos referidos no ponto 8 do presente Aviso, entregues pessoalmente, em horário de expediente (09:00h às 12h30m e 14:00 as 17h30) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Secretaria Regional da Saúde, Rua de João de Deus, n.º 12, E R/C C, Código Postal 9050-027- Funchal, expedida até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente Aviso.
- 8 - Do Requerimento:
Do requerimento deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa do Candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso o organismo de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito, sob pena de exclusão.
- 8.1. O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão da candidatura dos seguintes documentos:
- Currículo Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, de onde deverá constar o percurso profissional atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
 - Fotocópia do documento de identificação pessoal;
 - Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
 - Fotocópias de outros documentos instrutórios do *currículo vitae*, designadamente os comprovativos das ações de formação profissional em que hajam participado, bem como os documentos com-

provativos de experiência profissional e dos conhecimentos que constituem requisitos preferenciais para o cargo a prover;

- e) Declaração emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas, bem como documento comprovativo dos requisitos estipulados no n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho.
- 8.2. O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente, declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções.
- 9 - Publicação da decisão final:
Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por correio eletrónico com recibo de entrega.
O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado.
- Composição e identificação do Júri:
- Presidente:
- Dr.ª Susana Maria Araújo Pinto de Pedro, Diretora de Serviços da Inspeção das Atividades em Saúde, da Secretaria Regional da Saúde.
- 1.º Vogal Efetivo:
- Dr. Pedro Miguel da Silva Santana, Diretor de Serviços da Unidade de Gestão, da Secretaria Regional da Saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Vogal Efetivo:
- Dra. Maria Lurdes Ferreira Xavier Beirão, Diretora de Departamento de Aprovisionamento e Assuntos Jurídicos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
- 1.º Vogal Suplente:
- Dr. Telmo Augusto da Silva Oliveira, Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.
- 2.º Vogal Suplente:
- Dr. João Mendonça, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal aos 31 dias do mês de maio de 2017.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

Aviso n.º 160/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e na alínea b) do ponto 3 do Despacho n.º 308/2016, de 29 de julho, e nos despachos do Excelentíssimo Secretário Regional da Saúde de 20 de fevereiro de 2017, e do Excelentíssimo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública de 30 de março 2017, é autorizada a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 4 de abril de 2017, à trabalhadora Cátia Marina Vieira Jardim

Freitas pertencente à Carreira de Inspetor Superior para a Carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Regional da Saúde, para exercer funções no Gabinete Jurídico pertencente à Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, ficando a mesma posicionada, entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 31 e 35, da Carreira e Categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

Secretaria Regional da Saúde, 1 de junho de 2017.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)